



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.702/02

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 14.10.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa Amambai Indústria de Artefatos de Cimento e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.230.306/0001-58, o imóvel constituído pela fração da Chácara 52, situado na zona rural deste Município, a área de 1 ha 4 057m² (uma hectare, quatro mil e cinquenta e sete metros quadrados), prò-indiviso e dentro dos limites gerais do referido imóvel.

Art. 2º A empresa Amambai Indústria de Artefatos de Cimento e Construções Ltda., terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2002.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 17.10.02

